



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 243, 16 DE JUNHO DE 2025

Institui o Dia Livre de Impostos no município de Itabirito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Livre de Impostos no município de Itabirito, a ser comemorado, anualmente, na última quinta-feira do mês de maio.

Art. 2º O Dia Livre de Impostos tem por objetivo:

- I - Conscientizar a população acerca da elevada carga tributária existente no país;
- II - Promover a educação fiscal, estimulando o exercício da cidadania e do controle social sobre a arrecadação e aplicação dos tributos;
- III - Incentivar a participação dos comerciantes locais na campanha de conscientização;
- IV - Fomentar o comércio local, através de ações promocionais vinculadas ao evento.

Art. 3º Durante o Dia Livre de Impostos, os estabelecimentos comerciais que aderirem voluntariamente à campanha poderão:

- I - Vender produtos ou serviços com descontos equivalentes ao valor dos tributos incidentes;
- II - Realizar ações educativas, informativas ou promocionais para esclarecimento dos consumidores sobre a carga tributária que incide sobre produtos e serviços.

Art. 4º A adesão dos comerciantes e prestadores de serviço ao Dia Livre de Impostos é facultativa, não implicando qualquer tipo de obrigação legal ou tributária específica.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, na medida das possibilidades, apoiar a realização do evento mediante:

- I - Divulgação institucional do Dia Livre de Impostos;
- II - Parcerias com entidades de classe, associações comerciais, instituições educacionais e organizações da sociedade civil;
- III - Promoção de atividades educativas e informativas sobre o sistema tributário nacional.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 6º A execução desta Lei não acarretará ônus adicional ao erário público, sendo as ações realizadas dentro das disponibilidades orçamentárias e administrativas existentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 16 de junho de 2025.


MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
Vereador



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o "Dia Livre de Impostos" no município de Itabirito, seguindo uma tendência nacional de conscientização sobre a carga tributária que incide sobre produtos e serviços no Brasil.

O Brasil está entre os países com maior carga tributária do mundo, com impostos que incidem em praticamente todas as etapas da cadeia produtiva e comercial. Contudo, grande parte da população desconhece a complexidade do sistema tributário nacional, bem como o impacto direto que os tributos exercem sobre os preços de bens e serviços.

Neste contexto, o "Dia Livre de Impostos" busca:

Conscientizar a população sobre a quantidade de impostos pagos no cotidiano, fortalecendo a educação fiscal e o controle social.

Valorizar o comércio local, promovendo ações promocionais e campanhas educativas que estimulem o consumo consciente e o fortalecimento da economia municipal.

Estimular o debate sobre a necessidade de simplificação e racionalização do sistema tributário brasileiro, além de reforçar a importância da transparência na gestão pública.

O evento também representa uma oportunidade para o Poder Público, as entidades de classe e a sociedade civil organizada atuarem em conjunto na promoção de atividades que gerem conhecimento, reflexão e participação cidadã.

Importante destacar que a adesão ao "Dia Livre de Impostos" será facultativa, respeitando a autonomia dos comerciantes e prestadores de serviços, não representando qualquer renúncia de receita ou alteração na legislação tributária municipal.

Por fim, salienta-se que o Projeto de Lei é meramente educativo e simbólico, sem criar novos encargos para o Município ou para os contribuintes, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.



Câmara Municipal de Itabirito

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei, que certamente trará benefícios para a população de Itabirito, promovendo a cidadania e a educação fiscal.

Itabirito, 16 de junho de 2025


MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
Vereador